

ESP-CTO. PROGRESSAO PENIT. SAO VICENTE

Estudo Técnico Preliminar 26/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 006.00312784/2026-02

2. Descrição da necessidade

A aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS se faz necessária para o preparo das refeições dos reeducandos e servidores do próprio Centro de Progressão Penitenciária de São Vicente, bem como para os reeducandos e servidores do Centro de Detenção Provisória de Praia Grande, durante o período do 3º quadrimestre de 2026, em cumprimento á Lei nº 7.210/1984 - Lei de Execução Penal - especialmente em seu art. 12 - Seção II, que dispõe que "a assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas".

A pretensa aquisição está de acordo com a Resolução SOG nº 09/2021, que alterou a Resolução SAMSP nº 16/1998, que dispõe sobre aquisição, utilização e controle de gêneros alimentícios de que trata o Decreto nº 43.339/1988.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	Ines Cristiane de Carvalho Marques

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Condições para a celebração da contratação: A contratação decorrente da Chamada Pública será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra o Edital do certame como Anexo IV. Deverão ser observados os requisitos elencados no Edital e na Minuta de Contrato, que integram o presente procedimento.

5. Levantamento de Mercado

A contratação em tela visa atender as demandas do Centro de Progressão Penitenciária de São Vicente e o Centro de Detenção Provisória de Praia Grande durante o período do 3º quadrimestre de 2026, ou seja de 01/08/2026 até 31/12/2026, tendo como finalidade a manutenção de direitos da população carcerária e dos servidores, bem como o devido cumprimento das disposições legais.

A solução para demanda em questão tem como requisitos técnicos, necessários e suficientes, a definição de cada um dos itens que estão em compatibilidade com o mercado, sendo que a pesquisa de preços foi feita no Sistema Banco de Preços, do Portal Compras.gov.br refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços, empregando-se, prioritariamente, os filtros: 1) período de 12(doze) meses; 2) modalidade pregão; 3) UASG Estado São Paulo; e 4) esfera da Unidade Federativa(UF) São Paulo, sendo expandida, se necessário, para a esfera federal.

Deve-se considerar, ainda, que a demanda atendida com aquisição dos gêneros alimentícios objetiva o pleno cumprimento ao Cardápio Padrão instituído pela Secretaria da Administração Penitenciária, sendo que o preparo da alimentação se dará com mão de obra carcerária do Centro de Progressão Penitenciária de São Vicente e a utilização dos equipamentos industriais da cozinha central, fatos estes que inviabilizam a alternativa de opção pela solução através de contratação de alimentação preparada. Para a especificação dos itens a serem adquiridos foram observadas as descrições constantes no Catálogo de Materiais do Compras Gov., e também no Sistema Integrado de Informações Físico Financeiras (SIAFÍSICO).

6. Descrição da solução como um todo

Para atender a demanda do Centro de Progressão Penitenciária de São Vicente a solução de maior viabilidade é o gênero alimentício na modalidade PREGÃO, que será empregado na confecção da alimentação de reeducandos e servidores, com a utilização de mão de obra carcerária e equipamentos industriais da cozinha central. Deste modo, o objeto deverá ser adquirido à luz da Lei federal nº 14.133 /2021, mediante a modalidade pregão, conforme inciso IV, do artigo 74 da referida lei e os itens serão fornecidos de maneira parcelada, objetivando atender as necessidades deste Centro de Progressão Penitenciária e do Centro de Detenção Provisória de Praia Grande de 01/09/2026 até 31/12/2026.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram levantadas pela Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional e adaptadas pela Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos considerando as quantidades em estoque para o período da contratação e o atendimento do Cardápio Padrão da Unidades Prisionais, através de Ofício Circular SAP, de 23/03/2022. Os itens, códigos, quantidades e unidade de fornecimento serão parte integrante do Termo de Referência a ser elaborado para integrar o processo de compra. Temos como parâmetros o cumprimento do Cardápio Único e a quantidade de comensais dos seguintes estabelecimentos penais: Centro de Progressão Penitenciária de São Vicente e Centro de Detenção Provisória de Praia Grande. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	COD. ITEM SIAFISICO	COD. ITEM COMPRAS	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. FORN
01	4944194	447398	Alcatra	4000	Kg
02	6029043	447757	Almondegas de Carne	1050	Kg
03	6025625	447758	Almondegas de Frango	1050	Kg
04	49972	447765	Apresuntado	526	Kg
05	6251331	480424	Carne Seca	1000	Kg
06	3156737	447742	Costela Suína Solgada	895	Kg
07	38636	447636	Coxa e Sobre Coxa	6500	Kg
08	4945042	447389	Cupim	3400	Kg
09	4940903	447594	Filé de Frango	8060	Kg
10	6178960	447747	Hamburguer	1008	Kg
11	6495745	615353	Linguiça Calabresa	3280	Kg
12	4895827	450651	Linguiça Fresca de Pernil	1520	Kg

13	4880170	447518	Lombo	2350	Kg
14	4944348	451062	Paleta	11728	Kg
15	5374480	448892	Peixe File	3030	Kg
16	4880250	447525	Pernil	9400	Kg
17	1258591	446639	Queijo Prato	513	Kg
18	39489	447720	Salsicha	4032	Kg
19	1278177	447751	Steak de Frango	1008	Kg
20	1656988	447666	Toucinho Defumado	1000	Kg

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.470.035,46

As quantidades a serem adquiridas atendem ao disposto no artigo 4º da Lei nº 14.591/2011, sendo que a aquisição trata-se para o período do 3º quadrimestre de 2026, apurado no Processo 006.00312784/2026-02.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto deverá ser entregue de forma parcelada por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem perda da economia de escala, além do melhor aproveitamento e dimensionamento de estoque.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A integração das contratações de itens de alimentação é necessária por:

- **Eficiência Logística:** Itens que se complementam devem ser entregues juntos para reduzir custos de frete e operação.
- **Segurança Alimentar:** Garante que a montagem dos cardápios não seja interrompida pela falta de produtos interdependentes.
- **Economia de Escala:** O agrupamento atrai propostas mais competitivas e preços menores para o período.
- **Padronização:** Assegura a mesma qualidade técnica para todos os insumos correlatos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está de acordo com o Planejamento Estratégico da CEPRVALI - Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no que se refere à aquisição de Gêneros Alimentícios para suas Unidades Prisionais. Portanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, busca-se atender a Lei Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 no seu Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

O fornecimento de alimentação aos sentenciados e servidores da unidade prisional, ele é subsidiado por dotação orçamentária oferecida pelo gestor orçamentário para os devidos fins. Quanto à disponibilidade orçamentária, serão onerados os recursos financeiros cuja Classificação da Despesa encontra-se na Natureza de Despesa 33903010 e Programa de Trabalho 14.421.3815.6579.0000 (Serv. Atenção Custódia PPL), em relação aos recursos financeiros já possuímos verba conforme nota reserva que consta em processo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O objeto pretendido trará benefícios diretos e indiretos para o Centro de Progressão Penitenciária e Centro de Detenção Provisória de Praia Grande, visto que propiciará que este continue fornecendo refeições com qualidade e segurança alimentar, garantindo, assim, o bem-estar de servidores e reeducandos e, conseqüentemente, contribuindo para o aumento da capacidade laborativa de todos. A garantia do cumprimento do Cardápio Único Padrão estabelecido pela Pasta também é um tido como um dos benefícios alcançados com a contratação, visando garantir as medidas de assistência à pessoa presa, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei 7.210/1984 - Lei de Execução Penal, contribuindo, destarte, para manutenção da ordem, segurança e disciplina dos estabelecimento penais.

O êxito do que se busca atingir com a aquisição pretendida será alcançado mediante o trabalho prévio à contratação que ora é realizado, bem como, pautado no princípio da juridicidade, a seleção criteriosa das futuras contratadas e, em especial, a assertiva fiscalização do contrato a ser realizado por agentes formalmente designados. Assim, o estabelecimento prisional poderá assegurar a manutenção de sua capacidade de produção e condições de fornecer refeições de qualidade durante o exercício de 2026.

13. Providências a serem Adotadas

Em virtude da proximidade do período necessário ao fornecimento dos itens, o setor de compras deverá adotar as providências cabíveis para a contratação, em estrita observância ao devido processo legal. Tais providências compreendem: a análise prévia em andamento, a rigorosa seleção da futura contratada por meio de certame licitatório, e a efetiva fiscalização contratual por agentes formalmente designados e devidamente capacitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplicam ao objeto desse processo impactos ambientais de grande proporção, uma vez que os produtos a serem adquiridos integram o grupo de Gêneros Alimentícios.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada VIÁVEL, com base nos seguintes pontos: Necessidade Técnica: A solução atende plenamente à demanda de alimentação prevista para o 3º quadrimestre de 2026. Conformidade Legal: O processo segue a Lei nº 14.133/2021, promovendo a ampla competitividade e a diversificação de fornecedores (evitando a concentração em um único parceiro histórico).

Interesse Público: A análise de mercado confirmou que o agrupamento de itens correlatos garante economia de escala e preços compatíveis.

Conclusão: Não existem óbices técnicos ou econômicos que impeçam o prosseguimento da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MURILLO IMAKAWA LISSONE

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 13:54:30.

FLAVIO EDUARDO BATISTA NUNES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 15:12:59.